



REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL: DIA DAS CRIANÇAS – PREVI FAMÍLIA.

1. DA CAMPANHA

1.1. A Campanha Promocional “**Dia das Crianças – contrate um plano Previ Família e ganhe Pontos Nivelado**” tem como objetivo incentivar a contratação de novos planos Previ Família para crianças e adolescentes de até 18 anos incompletos, oferecendo pontos Nivelado aos associados Previ, conforme as condições estabelecidas neste regulamento.

1.2. A campanha não envolve sorteio, sendo caracterizada como ação promocional com benefício condicionado ao cumprimento dos critérios de elegibilidade.

2. DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A campanha será válida para contratações realizadas no período de **01 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026**.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. Esta campanha é exclusiva para a contratação de novos planos Previ Família em favor de crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos incompletos, que sejam familiares de associados Previ com parentesco consanguíneo de até 4º grau ou por afinidade de até 2º grau.

3.2. A premiação em pontos nivelado será concedida exclusivamente ao associado Previ cujo CPF tenha sido informado e vinculado à contratação do plano Previ Família, observadas as demais condições previstas neste regulamento.

3.3. Não serão considerados elegíveis planos contratados fora do período de vigência da campanha

4. PREMIAÇÃO

4.1. Os associados elegíveis farão jus ao recebimento de pontos Nivelado, de acordo com a tabela abaixo:

Contribuição Mensal	Pontuação Nivelado
R\$ 100,00	500 pontos
R\$ 200,00	1.000 pontos
R\$ 300,00	1.500 pontos
R\$ 400,00	2.000 pontos
R\$ 500,00	2.500 pontos
R\$ 600,00 ou mais	3.000 pontos

4.2. Para fins de enquadramento na faixa de premiação, será considerado o valor da contribuição mensal contratada na adesão ao plano, devendo esse valor ser mantido, sem redução, até a data de crédito dos pontos nivelado.



5. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS PONTOS

5.1. Os pontos Livelo serão concedidos após a confirmação do pagamento da terceira contribuição mensal consecutiva do plano contratado.

5.2. O crédito dos pontos ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a confirmação do pagamento da terceira contribuição mensal consecutiva e a validação do cumprimento das condições previstas neste regulamento

5.3. A quantidade de pontos será definida de acordo com a faixa de contribuição contratada.

5.4. Os pontos Livelo serão creditados exclusivamente ao associado Previ cujo CPF tenha sido informado e vinculado à contratação do plano Previ Família, observadas as demais condições previstas neste regulamento.

5.5. Caso haja redução do valor da contribuição mensal antes do crédito da premiação, o participante será reenquadrado na faixa de pontuação correspondente ao valor da contribuição vigente na data do crédito dos pontos livelo.

6. DAS CONDIÇÕES DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão desclassificados da campanha, perdendo o direito ao benefício, o associado que:

- Cancelar o plano antes da efetivação da premiação;
- Deixar de realizar qualquer uma das três primeiras contribuições consecutivas;
- Fornecer informações incorretas, incompletas ou inconsistentes;
- Descumprir qualquer condição estabelecida neste regulamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação na campanha implica aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

7.2. O prêmio é pessoal, individual e intransferível, sendo vedada a cessão dos pontos a terceiros.

7.3. O associado deverá possuir cadastro ativo no Programa Livelo vinculado ao mesmo CPF informado e vinculado à contratação do plano Previ Família.

7.4. A Previ reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar ou encerrar a campanha, mediante comunicação prévia aos participantes.

7.5. Eventuais casos omissos serão analisados e deliberados pela Previ.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais tratados no âmbito desta campanha serão utilizados exclusivamente para operacionalização da promoção, validação da elegibilidade dos participantes e concessão da premiação, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).